



ADENDO AO PARECER ÚNICO Nº 0719895/2019 (SIAM 0140809/2020)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 1776/2004/026/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença Prévia, de Instalação e Operação Concomitantes - LP+LI+LO	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorgas Perfuração de Poço Tubular	10807/2017	- Autorização de perfuração concedida
Outorga Superficial – captação em curso d’água	10806/2017	- Deferido
APEF	03202/2017	- Deferida no licenciamento

EMPREENDEDOR: Gerdau Aço Minas S/A	CNPJ: 17.227.422/0142-38	
EMPREENDIMENTO: Projeto Mina Várzea do Lopes Leste-Norte	CNPJ: 17.227.422/0142-38	
MUNICÍPIO: Itabirito	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000	LAT/Y 613629 LONG/X 7754449	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL <input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
NOME: Monumento Natural Serra da Moeda, Estação Ecológica de Arede		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH: SF5	SUB-BACIA: Ribeirão do Silva	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
A-02-03-08	Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco – minério de Ferro	3
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de minerais – UTM	3
A-05-02-9	Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos, produtos e oficinas)	1
A-05-04-5	Pilha de estéril/rejeito	1
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
SETE Soluções e Tecnologia Ambiental Ltda./ Dinalva Celeste Fonseca	02.052.511/0001-82/ CREA 22.118	
RELATÓRIO DE VISTORIA:	SIAM	DATA:
Auto de Fiscalização	508338	09 e 10/07/2018
Auto de Fiscalização	99209	19/02/2019
Auto de Fiscalização	80990	14/10/2019
Auto de Fiscalização	80995	21/10/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Laura Bertolino de Souza Lima - Analista Ambiental (Gestora)	1375324-9	
Mariana Antunes Pimenta - Gestora Ambiental	1363915-8	
Ana Luiza de Almeida Gonçalves - Analista Ambiental	1472235-9	
Antônio Guilherme Rodrigues Pereira - Gestor Ambiental	1274173-2	
De acordo: Angélica Sezini - Diretora de Controle Processual	1021314-8	
De acordo: Michele Simões e Simões - Designada - Diretora de Análise Técnica	1251904-7	



1. Introdução

O Adendo em questão se trata da solicitação realizada pelo empreendedor Gerdau Açominas S/A para alteração da Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento Minas Várzea do Lopes cava Leste-Norte e de sua respectiva proposta de compensação por intervenção em Área de Preservação Permanente (APP). Em 27/11/2019, foi concedida ao empreendedor a licença ambiental concomitante (LP + LI+ LO) por meio do certificado nº 023/2019, com fundamento no parecer único nº 0719895/2019 elaborado pela SUPPRI.

1.1. Da Alteração da ADA

Em 07 de fevereiro de 2020, foi recebido pela SUPPRI o Ofício nº008/2020, da Gerdau, solicitando a alteração da ADA do empreendimento Várzea Leste Norte, tendo em vista o refinamento do projeto de engenharia para implantação da adutora, prevendo uma redução de área de 0,26 ha.

A ADA inicial total do projeto apresentava área igual a 164,16 ha. Com a alteração apenas na região da adutora, passa a apresentar 163,9 ha. O projeto da adutora que anteriormente abrangia 1,32 ha passa a ocupar 1,06 ha, conforme Figura 01.



Figura 1: Comparativo entre proposta inicial da adutora e a proposta após adequação.

Fonte: Ofício nº 008/2020 Gerdau.

A distribuição das fitofisionomias ao longo do projeto antigo e novo da adutora são apresentados no Quadro 01, do qual se destaca os quantitativos alterados de 0,5 ha em Floresta Estacional e 39,31



em Savana parque após o projeto de adequação. Ao final, somente a área da adutora passa a ocupar 1,06ha.

Quadro 1: Distribuição das Fitofisionomias conforme alteração da ADA

Ambiente	Fitofisionomia / uso do solo	Estágio sucessional de regeneração	Área Diretamente Afetada (ADA) em ha	Área Diretamente Afetada (ADA) em ha - ALTERAÇÃO
NATIVA	Floresta Estacional Semidecidual (FESD)	Inicial	0,16	0,13
		Médio	0,36	0,37
	Savana Arborizada	Médio / Avançado	69,99	69,99
	Savana Parque	Médio / Avançado	39,55	39,31
	Campo Rupestre sobre Canga	Médio	49,20	49,20
	Subtotal		159,26	159,00
ANTRÓPICA	Acesso	---	2,83	2,83
	Solo exposto		2,07	2,07
	Subtotal		4,9	4,9
TOTAL GERAL:			164,16	163,9

Considerando que, no âmbito do licenciamento do empreendimento Mina Várzea Leste Norte, a proposta de alteração da ADA não implica em mudança nas condições de compensação ambiental por intervenção em Mata Atlântica e APP, dispostas na Lei Federal nº 11.428/2006 e Decreto Estadual 47.749/2019, portanto, não há impedimentos técnicos e jurídicos para aprovação da solicitação de alteração da ADA nos termos apresentados nos Ofícios Gerdau 008/2020 e 030/2020.

Sendo assim, passa a vigorar para o certificado de licença Nº 023/2019 o formulário Anexo III de Intervenção Ambiental deste Adendo de Parecer Único.

1.2. Da Alteração da compensação por intervenção em APP

Em 20 de março de 2020, por meio do Ofício Gerdau nº 032/2020, o empreendedor solicitou alteração na proposta de compensação por intervenção em APP, alegando impossibilidade de execução da proposta anterior considerando que a gestão municipal de Itabirito declinou da indicação de áreas degradadas para recuperação no município. A nova proposta foi orientada para a execução de regularização fundiária, conforme art. 75 do Decreto Estadual nº 47.749/2019.

A regularização será efetuada no Parque Estadual Serra do Ouro Branco, localizado no município de Ouro Branco. Trata-se de uma área de 1,15 ha, inserida na Fazenda Pé do Morro, matrícula 16.647 de propriedade da Gerdau S.A. A Fazenda possui outras compensações de outros processos, incluindo a compensação por intervenção em APP do empreendimento PDE 01, alterada pelo mesmo motivo. Na área predominam fragmentos da fitofisionomia de Floresta Estadual Semidecidual e representa ganho ambiental, pois soma-se às demais compensações do empreendedor.

A proposta de regularização foi apresentada à Gestora do Parque Estadual Serra do Ouro Branco no âmbito do Instituto Estadual de Florestas (IEF) que atestou a disponibilidade do imóvel de matrícula 16.647 para regularização fundiária dentro do referido parque.

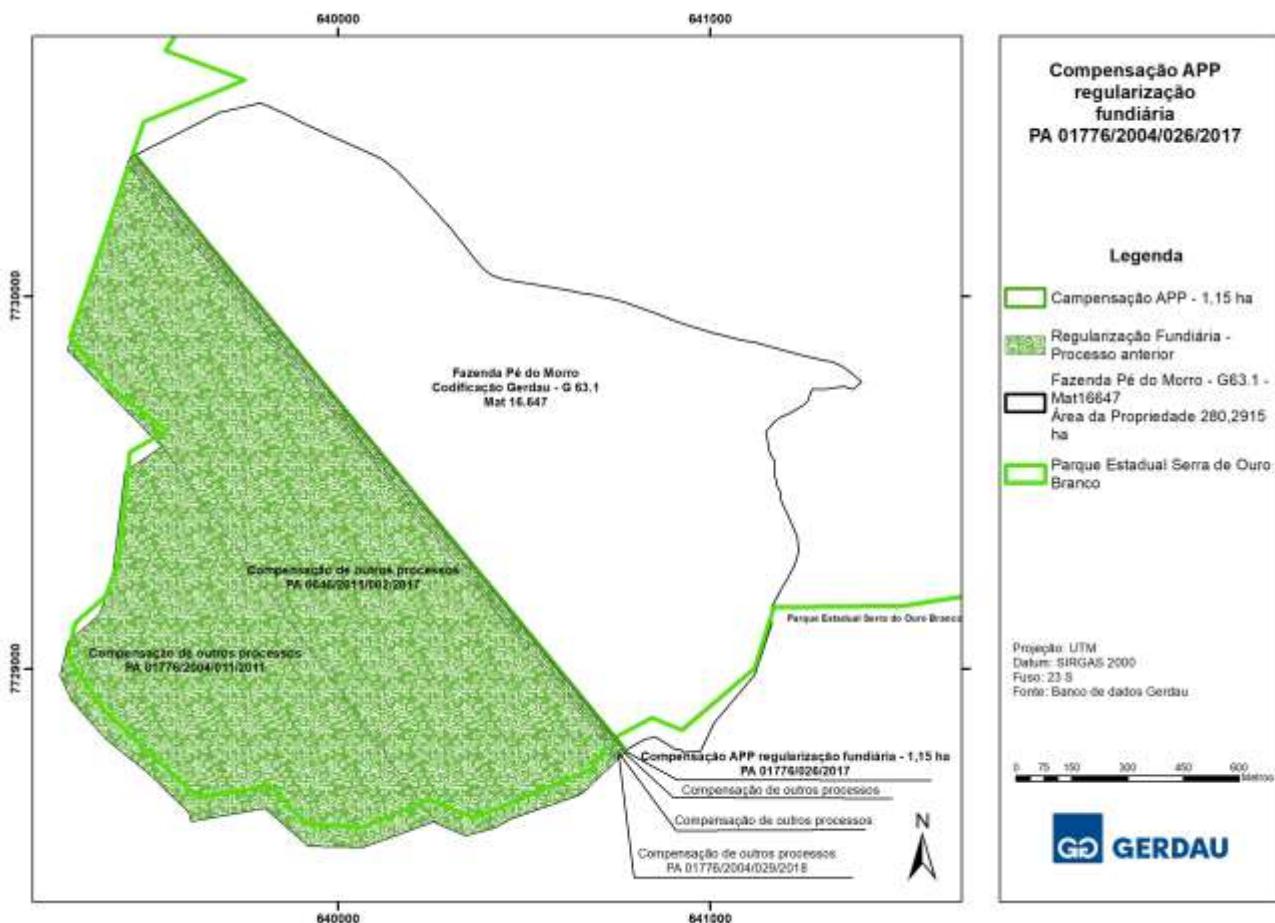


Figura 2: Área de compensação fundiária dos processos da Gerdau.
Fonte: Alteração da Proposta de compensação em APP apresentada pela Gerdau.

2. Conclusão

A solicitação de alteração da Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento Mina Várzea do Lopes Leste-Norte protocolada por meio do Ofício Gerdau nº008/2020, requereu a partir do detalhamento do projeto da adutora, a redução de 164,10 ha para 163,9 ha de sua área de intervenção. A retirada de 0,26 ha não incide sobre as condições porte e o potencial poluidor do empreendimento licenciadas, o que permitiu a manutenção dos termos de compensação florestal firmados no âmbito do processo 1776/2004/026/2017 e emissão do certificado de licença com a alteração aprovada neste parecer.

Motivada por fatores diferentes, a mudança da modalidade da compensação por intervenção em APP, requerida por meio do Ofício Gerdau nº032/2020, ocorre pela interrupção das tratativas entre a empresa Gerdau e o município de Itabirito quanto a indicação de APP's de interesse do município para recuperação. Nesse interim é publicado o Decreto Estadual nº 47.749/2019, permitindo a compensação de APP por meio de regularização fundiária em Unidades de Conservação estaduais. Assim, foi proposta a compensação de 1,15 ha na propriedade denominada Pé do Morro (Matrícula 16647) no município de Ouro Branco, com regularização destinada ao Parque Estadual Serra de Ouro Branco (PESOB). O PESOB, por meio de sua gerente, manifestou a disponibilidade da área sendo, portanto, autorizada por meio deste parecer a firmar termo de compromisso, que deverá ser registrado em cartório.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência de Projetos Prioritários

1776/2004/026/2017
31/03/2020
Pág. 5 de 8

Este é o parecer, smj.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2020.



ANEXO III
Autorização para Intervenção Ambiental - AIA

Empreendedor: Gerdau Açominas S/A

Empreendimento: Mina Varzea do Lopes Leste-Norte

CNPJ: 17.227.422/0142-38

Municípios: Itabirito – MG

Atividade(s): Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco – minério de Ferro

Código(s) DN 74/04: A-02-03-08

Processo: 01776/2004/026/2017

Validade: 10 anos

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	01776/2004/026/2017	05/04/2017	SUPPRI
1.2 Integrado a processo de APEF	03202/2017	13/11/2019	SUPPRI
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: Gerdau Açominas S/A	2.2 CPF/CNPJ: 17.227.422/0142-38
2.3 Endereço: Rodovia BR-040, km 597	2.4 Bairro: Zona Rural
2.5 Município: Itabirito	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 35.450-000
2.8 Telefone(s): (31) 98391-0460/98315-7336	2.9 e-mail: francisco.couto@gerdau.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: Gerdau Açominas S/A	3.2 CPF/CNPJ: 17.227.422/0142-38
3.3 Endereço: Rodovia BR-040, km 597	3.4 Bairro: Zona Rural
3.5 Município: Itabirito	3.6 UF: MG 3.7 CEP: 35.450-000
3.8 Telefone(s): (31) 98391-0460/98315-7336	3.9 e-mail: francisco.couto@gerdau.com.br

3.10 IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.11 Nome: Gerdau Açominas S/A	3.12 CPF/CNPJ: 17.227.422/0142-38
3.13 Endereço: Rodovia BR-040, km 597	3.14 Bairro: Zona Rural
3.15 Município: Itabirito	3.16 UF: MG 3.17 CEP: 35.450-000
3.18 Telefone(s): (31) 98391-0460/98315-7336	3.19 e-mail: francisco.couto@gerdau.com.br

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Várzea do Lopes	4.2 Área total (ha): 3.942,67
4.3 Município/Distrito: Itabirito	4.4 INCRA (CCIR): 431117.266558
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 14.610	
4.6 Nº. registro da Posse no Cartório de Notas:	Livro: 2 Folha: 1-A Comarca: Itabirito
4.7 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 613500 Datum: SIRGAS 2000 Y(7): 7754500 Fuso: 23S

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: Rio São Francisco

5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: Rio das Velhas

5.3 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel

Área (ha)

5.8.1 Caatinga	
5.8.2 Cerrado	
5.8.3 Mata Atlântica	3.942,67
5.8.4 Ecótono (especificar): Cerrado e Mata Atlântica	
5.8.5 Total	3.942,67

5.4 Uso do solo do imóvel

Área (ha)



5.4.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica	1.419,120
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo	
5.4.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura	
	5.9.2.2 Pecuária	
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto	
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus	
	5.9.2.5 Silvicultura Outros	
	5.9.2.6 Mineração	2407,07
	5.9.2.7 Assentamento	
	5.9.2.8 Infraestrutura	
	5.9.2.9 Outros	116,14
5.4.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo.		
5.4.4 Total		3.942,67

5.5 Regularização da Reserva Legal – RL

5.5.1 Área de RL desonerada (ha):	5.10.1.2 Data da averbação:
5.5.2.3 Total	
5.5.3. Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: Livro: Folha: Comarca:	
5.5.4. Bacia Hidrográfica: São Francisco	5.5.5 Sub-bacia ou Microrégia: Rio das Velhas
5.5.6 Bioma:	5.5.7 Fisionomia:

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unid.
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	63,02	62,48	ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca	95,35	95,35	ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa	1,79	1,15	ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa	0,02	0,02	ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso.			ha
6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)			un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Supressão de maciço florestal de origem plantada, tendo presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso.			ha
6.1.12 Supressão de maciço florestal de origem plantada, localizado em área de reserva legal ou em APP			ha
6.1.13 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.14 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha
	Desoneração		ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
7.1.1 Caatinga	
7.1.2 Cerrado	
7.1.3 Mata Atlântica	159,00



7.1.4 Ecótono (especificar) Cerrado e Mata Atlântica

7.1.5 Total

159,00

8. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

8.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
8.1.1 Agricultura		
8.1.2 Pecuária		
8.1.3 Silvicultura Eucalipto		
8.1.4 Silvicultura Pinus		
8.1.5 Silvicultura Outros		
8.1.6 Mineração	Lavra, UTM, Estrada para transporte de minério e Pilha de estéril e infraestruturas	163,9
8.1.7 Assentamento		
8.1.8 Infraestrutura		
8.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
8.1.10 Outro		

9. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

9.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
9.1.1 Lenha	“Doação a comunidade local”	3.224,16	M ³
9.1.2 Carvão			
9.1.3 Torete			
9.1.4 Madeira em tora			
9.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
9.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
9.1.7 Outros			

10. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS.

Conforme consta neste Parecer Único

11. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO.

Laura Bertolino de Souza Lima
MASP: 1.375.324.-9